

PODER EXECUTIVO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN** E A PESSOA JURÍDICA **RADIANY F MALHEIRO ME**, ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E CONGÊNERES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, **CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO NOGUEIRA NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira da Identidade nº 22***18, expedida pela SSP/RN e do CPF nº ***.865.944-**, residente e domiciliado à Rua Assis Chateaubriand, 567, Centro, Nova Cruz/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 03/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **GRUPO DE ITENS**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E CONGÊNERES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



EMPRESA: RADIANY F MALHEIRO ME						
CNPJ: 21.565.342/0001-29						
ENDEREÇO: AV PROFESSOR CLEMENTINO CAMARA, 216 , BOA ESPERANCA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-340						
LOTE						
GRUPO 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0040648 - ABSORVENTE INTIMO FEMININO - FEMININO, COM ABAS; - FLUXO: NORMAL - COBERTURA: SUAVE - FORMATO ANATÔMICO, COM CANAIS LATERAIS, CIRCUITO COMPLETO ANTIVAZAMENTO, TRIPLA PROTEÇÃO, COM GEL. PCT. 60.000 - COMPOSIÇÃO: FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E PAPEL SILICONADO, SEM FIBRAS DE ALGODÃO, COMPONENTES ATÓXICOS, NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. - EMBALAGEM COM NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES; - PACOTE COM 8 UNIDADES.	LADYSOFT	Pacote	500,000000	3,500	1.750,00
3	0040650 - ALCOOL LIQUIDO HIDRATADO 70% IMPM. ETILICO A 70% EMBALAGEM DE PLASTICO RESISTENTE CONTENDO 1 LITRO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	DELTA	Unidade	15000,000000	9,020	135.300,00
4	0040651 - ALCOOL ETILICO HIDRATADO EM GEL, 70° INPM, EMBALAGEM DE PLASTICO RESISTENTE CONTENDO 500ML SEM PERFUME E COM 12 UNIDADES.	DELTA	Caixa	500,000000	60,000	30.000,00
17	0040662 - BARBEADOR DESCARTAVÉL C/ 2 LÂMINAS EM AÇO;	DELLA MAX	Unidade	300,000000	3,780	1.134,00
26	0040670 - CONDICIONADOR 250ML, HIPOALERGÊNICO USO INFANTIL.	ANJINHO BABY	Unidade	200,000000	8,500	1.700,00
27	0040671 - CREME DENTAL EMBALAGEM DE 180 GRAMAS.	COLGATE	Unidade	400,000000	5,200	2.080,00
40	0040684 - FRASCO TRANSPARENTE, PARA SABONETE LIQUIDO, COM CAPACIDADE DE 250 ML.	MAXIMA PLAST	Unidade	1000,000000	4,200	4.200,00
68	0040709 - SABONETE 90G ESPECIFICAÇÃO: SABONETE ANTIBACTERIANO EM BARRA 90G, FRAGANCIAS A DEFINIR.	PHEBO	Unidade	3000,000000	2,300	6.900,00
69	0040710 - SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS ANTIBACTERIANO	PREMISSE	Unidade	1000,000000	5,500	5.500,00



	ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 1 LITRO, ANTISÉPTICO E ANTIBACTERIANO, COM FRAGÂNCIAS A DEFINIR.					
70	0040711 - SABONETE LIQUIDO 250 ML, FORMULADO COM GLICERINA VEGETAL E PH DA PELE.	CN2 MAGIC BUBBLES	Unidade	500,000000	9,500	4.750,00
82	0040721 - SHAMPOO 250ML, HIPOALERGÊNICO USO INFANTIL.	ANJINHO BABY	Unidade	200,000000	9,990	1.998,00
83	0040722 - SHAMPOO 250ML, PARA USO ADULTO, CABELOS MISTOS.	NEUTROX	Unidade	200,000000	13,000	2.600,00
VALOR GLOBAL GRUPO 1						197.912,00

GRUPO 2						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0040649 - ÁGUA SANITÁRIA - DESINFETANTE DE USO GERAL, ALVEJA, DESINFETA, BACTERICIDA, CLORO- ATIVO, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCIPIO ATIVO: TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P. FRASCO CONTENDO 1 LITRO DE PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INDÚSTRIA BRASILEIRA. CAIXA COM 12 UNIDADES	REQUINTE	Caixa	10000,000000	18,140	181.400,00
28	0040672 - DESINFETANTE PARA PISO, FRAGÂNCIAS A DEFINIR, CONTENDO 2 LITROS EM CADA FRASCO.	STARLUX	Unidade	7000,000000	12,680	88.760,00
29	0040673 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE 400ML, FRAGRÂNCIA A DEFINIR, SOLVENTE E PROPELENTE	AR GRADAVEL	FRASCO	3000,000000	12,760	38.280,00
30	0040674 - DETERGENTE EM PÓ MULTI-AÇÃO (SABÃO EM PÓ) 500G. TENSOATIVO ANIÔNICOS/TAMPONANTES, COADJUVANTE/SINERGISTA, CORANTES/ENZIMA, BRANQUEADOR ÓPTICO/ BLANQUEADOR OPTICO.	MARILUX	Unidade	6000,000000	2,890	17.340,00
31	0040675 - DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA 500ML ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CORANTES E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO; LINEAR ALQUILBENZENO SULFANATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. NEUTRO.	TOP CLEAN	Unidade	10000,000000	1,720	17.200,00
32	0040676 - DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO CONTENDO 5 LITROS, COM TENSOÁTICO IÔNICO.	STARLUX	Unidade	2000,000000	23,830	47.660,00
45	0040689 - INSETICIDA SPRAY 300ML, COM ÓLEO DE CITRONELA 300ML / 491G. EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, BARATAS.	KELLTHINE	FRASCO	2000,000000	11,340	22.680,00
46	0040690 - LIMPA VIDROS PULVERIZADOR 500ML, COMPOSIÇÃO: AGENTE ANTI-ESTÁTICO, ÉTER GLICÓLICO, CORANTE, FRAGRÂNCIA, PRESERVANTE E ÁGUA; PH (25°C): 7,5 A 9,0; DENSIDADE APROX.: 1,0 G/ML; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; COR: AZUL; FRAGRÂNCIA: LAVANDA.	DM ORVAL	Unidade	1000,000000	8,440	8.440,00
47	0040691 - LIMPADOR DE ALUMINIO 500ML ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO BÁSICA; TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEÍCULO; TIPO LÍQUIDO; COM VALIDADE DE 2 ANOS;	LIMPA FACIL	Unidade	2000,000000	2,890	5.780,00



	ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500ML; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA/MS.					
48	0040692 - LIMPADOR MULTIUSO, LÍQUIDO, LIMPEZA PESADA, FRASCO CONTENDO 500ML.	ALICE	Unidade	5000,000000	4,230	21.150,00
49	0040693 - LUSTRA MÓVEIS 200ML ESPECIFICAÇÃO: EMULSÃO AQUOSA CREMOSA; PERFUMADO, PARA SUPERFÍCIE EM GERAL (EXETO PISO), COMPOSTO DE CERA MICRO CRISTALINA, ÓLEO PARAFÍNICO, SILICONE, ALCALIZANTE; ESPESSANTE; TENSOATIVO; FORMALDEÍDO; SOLVENTE ALIFÁTICO; PERFUME E ÁGUA, FRASCO PLÁSTICO 200ML.	ALICE	Unidade	1000,000000	7,890	7.890,00
61	0040702 - PASTILHA SANITÁRIA 40G ESPECIFICAÇÃO: PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS PH 100%: 6,8 - 7,0 APARÊNCIA E ODOR: GEL VERDE TRANSPARENTE, ODOR CARACTERÍSTICO. DENSIDADE: 0,880 - 0,890 G/CM ³ VISCOSIDADE: 8,000 - 10,000 CPS (VISCOSÍMETRO FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 5/20 RPM. TEMPERATURA 20° A 25°. SOLUBILIDADE NA ÁGUA: 100% DILUIÇÃO: PRONTO PARA USAR. SEM DILUIR. VOLÁTIL: FRAGRÂNCIA VOLÁTIL. TEOR DE ATIVOS: ACIMA DE 10%.	QODOR	Unidade	5000,000000	3,210	16.050,00
64	0040705 - QUEROSENE, FRASCO COM 500ML.	LIMPA FACIL	Unidade	500,000000	10,960	5.480,00
67	0040708 - SABÃO EM BARRA PACOTE C/ 5 BARRAS, ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO BÁSICA: CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICAÇÕES PH 1% = 11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE; MÁXIMO 0,5% P/P; DE GLICERINA NA COR AMARELA; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM VALIDADE DE 2 ANOS; LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA/MS.	MARILUX	Pacote	3000,000000	7,800	23.400,00
84	0040723 - SODA CAUSTICA, LÍQUIDA DE 01 LITRO, EMBALAGEM RESISTENTE COM TAMPA LACRADA.	PONTO DA QUÍMICA	Unidade	200,000000	24,490	4.898,00
VALOR GLOBAL GRUPO 2						506.408,00

A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 704.320,00 (setecentos e quatro mil, trezentos e vinte reais).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



3.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

3.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

3.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

3.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

3.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

3.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

3.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.*

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Cruz/RN, 24 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - PREFEITURA

CNPJ nº 08.144.784/0001-33

PROMITENTE CONTRATANTE

RADIANY F MALHEIRO ME

CNPJ/MF nº 21.565.342/0001-29

PROMITENTE CONTRATADO

